

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13/08/2024

EVERSON LIMA DE SOUZA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 078/21-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazônia Águas Ltda - “Amazônia Águas”

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia Manoel Urbano (AM 070), s/nº, km 08, Ramal do Januari, Comunidade São José, Iranduba-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) [REDACTED] 06-2 [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1007.2502

PROCESSO Nº: 06553/2023-28

ATIVIDADE: Captação de Água Subterrânea

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia Manoel Urbano (AM 070), s/nº, km 08, Ramal do Januari, Comunidade São José, nas coordenadas geográficas 03°12'09,720”S e 60°8'14,400”W, Iranduba-AM.

FINALIDADE: Autorizar a instalação de um sistema de captação, tratamento e envase de água subterrânea, conforme Processo ANM nº 880.039/2019.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 13 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 078/21-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 06553/2023-28**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger a fauna e flora conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 e Lei nº 12.651/2012.
8. É expressamente proibido o represamento de igarapés ou rios caso existam na área.
9. Evitar o assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento.
10. A extração mineral fica restrita aos limites da área licenciada junto ao IPAAM;
11. É proibido o lançamento na lavra e no pátio do empreendimento de materiais como: matéria orgânica, óleos e graxas, efluentes domésticos sanitários e outros poluentes;
12. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
13. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
14. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos
15. Apresentar no prazo de 30 dias, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
16. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Instalação, o Certificado de destinação final de resíduo (Modelo IPAAM)
17. Manter em arquivo registro de documentação referente à inspeção, manutenção e monitoramento do poço, a disposição de equipe técnica do IPAAM.
18. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, o relatório de controle ambiental da atividade juntamente com a ART, do profissional pela a elaboração.